



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2018

IRP 001/2018

PROCESSO Nº 23473.000326/2018-11

O Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, por intermédio dos pregoeiros, designados pelas Portarias nº 366/2017 de 21 de dezembro de 2017 e nº 7/2018 de 19 de janeiro de 2018 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 110/2018 de 19 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, para **Registro de Preços**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, para **eventual aquisição de materiais e equipamentos de acessibilidade para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau e demais órgãos participantes** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **24/04/2018**

Horário: **09h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: **152254**

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **eventual aquisição de materiais e equipamentos de acessibilidade para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau e demais órgãos participantes** conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasgovernamentais.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será o Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89.070-270.

2.2 São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1 Campus Araquari do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço:
Rodovia BR 280, km 27, Araquari/SC, CEP: 89.245-000.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

2.2.2 Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP: 89.070-270.

2.2.3 Campus Camboriú do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia, s/n, Centro, Camboriú/SC, CEP: 88.340-055.

2.2.4 Campus Concórdia do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 283, km 08, Caixa Postal 58, Vila Fragosos, Concórdia/SC, CEP 89.703-720.

2.2.5 Campus Fraiburgo do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000.

2.2.6 Campus Luzerna do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro, Luzerna/SC, CEP: 89.609-000.

2.2.7 Campus Rio do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Estrada do Redentor, 5.665, Canta Galo, Rio do Sul/SC, CEP: 89.160-000.

2.2.8 Campus Santa Rosa do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua das Rosas, s/n, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP: 88.965-000.

2.2.9 Campus São Bento do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewski, 931, Centenário, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.283-064.

2.2.10 Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia Duque de Caxias, km 6, s/n, Iperobá, São Francisco do Sul/SC, CEP: 89.240-000.

2.2.11 Campus Videira do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 135, km 125, Campo Experimental, Videira/SC, CEP: 89.560-000.

2.2.12 Reitoria do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, Blumenau/SC, CEP: 89.051-000.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1 Para os itens da licitação que são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

3.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1 em relação aos itens 27, 30, 32 e 40, a participação é aberta a todos os licitantes;

5.2.2 nos demais itens a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4 que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1 nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

5.4.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: www.comprasgovernamentais.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

6.1.1 A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

6.1.1.1 No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).

6.1.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.1.2 O licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.1.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.6 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1 Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1.1 que ofertem preços com valor superior ao valor máximo aceitável ou que apresentar preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

7.2.1.2 Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.2.1.3 Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

7.2.1.4 Que identifiquem o licitante;

7.2.1.5 Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.1 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.2 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.17 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.17.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat”, concedendo prazo máximo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

8.6.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, situado na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP 89.070-270.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

9.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3 Habilitação jurídica:

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5 Qualificação econômico-financeira:

9.5.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1 no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.4 as empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

9.6 As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8 Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.8.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.8.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via “Chat” do sistema, e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, situado na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP: 89.070-270, A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS BLUMENAU
A/C PREGOEIRO XXXXXXXXXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2018
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.8.3 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

9.11 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO III** deste Edital.

11.1.2 Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

eletrônico.

11.1.3 Indicar o **preço unitário**, bem como o **preço total por item**.

11.1.4 Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.1.5 Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta-Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

12.2 À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP: 89.070-270, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min.

12.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.



12.9 O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo à Diretora-Geral *Pro Tempore* do **Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau**, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Valores acima da referência não serão adjudicados. Entende-se por valores acima da referência aqueles que extrapolem o valor máximo aceitável estabelecido pela Administração do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, ainda que se tratem de itens individualizados que componham um grupo.

13.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) adjudicatário(s) para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2 Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura da ata prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1 A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

19.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2 apresentar documentação falsa;

21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5 não mantiver a proposta;

21.1.6 cometer fraude fiscal;

21.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.3.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

22.1.1 Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP: 89070-270, A/C Setor de Compras e Licitações – Pregoeiro, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min;

22.1.2 Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço compras@blumenau.ifc.edu.br.

22.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

22.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: compras@blumenau.ifc.edu.br.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 A Administração do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

23.12 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.13 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

23.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br ou <http://www.blumenau.ifc.edu.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Bernardino José Oliveira, 81, Badenfurt, CEP: 89.070-270 – Blumenau/SC, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14.1 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

23.15 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III – Modelo de Proposta;

24. DO FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Blumenau (SC), 27 de março de 2018.

Marilane Maria Wolff Paim
Diretora-Geral *Pro Tempore* Campus Blumenau
Portaria 929 de 14/03/2016, D.O.U de 15/03/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2018

IRP 001/2018

PROCESSO Nº 23473.000326/2018-11

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais e equipamentos de acessibilidade para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, conforme condições e quantidades, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA POR LOCAL DE ENTREGA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	102	UNIDADE	53333	ALARME AUDIOVISUAL PARA SANITÁRIOS PNE: ALARME AUDIOVISUAL SEM FIO PARA SANITÁRIO ACESSÍVEL. VISA DISPONIBILIZAR QUE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA POSSAM PEDIR AUXÍLIO EM CASO DE NECESSIDADE E EMERGÊNCIAS. SISTEMA CONSTITUÍDO POR SIRENE DE SONORIZAÇÃO INTERMITENTE E STROBE LIGHT, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FONTE: (FULL RANGE), ENTRADA 100 A 240 VAC, 50/60 HZ, COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO, TENSÃO DE SAÍDA ESTABILIZADA(9 VDC/500 MA); STROBE LIGHT: TENSÃO DE 12 VDC. 20 MA, FREQUÊNCIA DE FLASH 120/RPM; ALARME SONORO: TENSÃO DE 12VCC, CONSUMO MÉDIO DE 100 MA, A SER INSTALADO EM ATÉ 20 METROS DA BOTOEIRA DO SANITÁRIO ACESSÍVEL; TRANSMISSOR (RF): ALIMENTADO POR BATERIA ALCALINA 9V, A SER COLADA COM FITA DUPLA FACE, CONFORME PROJETO, JUNTO AO VASO SANITÁRIO; INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA: TOMADA ELÉTRICA 220V, NO PONTO DE INSTALAÇÃO DO ALARME JUNTO AO SUPORTE. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	ABELARDO LUZ/SC 2 ARAQUARI/SC 20 CAMBORIÚ/SC 15 FRAIBURGO/SC 8 REITORIA - BLUMENAU/SC 5 RIO DO SUL/SC 6 SANTA ROSA DO SUL/SC 10 SÃO BENTO DO SUL/SC 6 VIDEIRA/SC 30	778,30



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

2	1	UNIDADE	329389	ANDADOR ALUMÍNIO ARTICULADO DOBRÁVEL COM 3 BARRAS ADULTO. ALUMINO ANODIZADO, TUBO DE AÇO, PINO, REBITE, MANOPLA E CONEXOÕES DE POLIPROPILENO E BORRACHA. TUBOS DE ALUMINIO ANODIZADO EM ARCO NAS LATERAIS. COM MANOPLAS PARA APOIO DAS MÃOS, COM PONTEIRA DE BORRACHA NAS 4 BASES. VARIAÇÃO DE ALTURA DE 0,80M A 0,98M, RESISTENCIA PARA ATÉ 130KG. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	ARAQUARI/SC	1	126,99
3	1	UNIDADE	383585	ARANHA COM MOLA TFF 5, RECEPTOR DE LÁPIS, PINCEL OU CANETA, BILATERAL, PROJETADA EM TUBOS DE SILICONE E CARBONO FLEXÍVEL, PRÉ-MOLDADO E AJUSTÁVEL PARA APOIAR PEQUENAS ÁREAS, MINIMIZAR O CONTATO COM A PELE E PRESERVAR ÁREAS SENSITIVAS. TAMANHOS P/M/G. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	CONCÓRDIA/SC	1	63,70
4	19	UNIDADE	150525	BANCO ARTICULADO PARA BOX E VESTIÁRIOS: ASSENTO ARTICULADO PARA BANHO COM PERFURAÇÃO PARA PASSAGEM DE ÁGUA E SABÃO. EM AÇO INOX POLIDO AISI 304, COM BASE EM CHAPA BITOLA 14 ESPESSURA 2MM PERFURADA. COM MEDIDAS 700X450MM, DE ACORDO COM A NBR 9050. INCLUSIVE 8 PARAFUSOS INOX, 8 BUCHAS NYLON. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	ABELARDO LUZ/SC ARAQUARI/SC FRAIBURGO/SC RIO DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC	1 4 5 6 3	450,00
5	108	UNIDADE	389596	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO DE CANTO, DIÂMETRO DE 30 À 45MM, ATENDENDO À NBR 9050; MATERIAL: INOX 304; TAMANHO DE 40CM; DISTÂNCIA ENTRE A PAREDE: 40MM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	ABELARDO LUZ/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC RIO DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC VIDEIRA/SC	4 50 12 6 6 30	113,26



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

6	10	UNIDADE	343594	BARRA DE APOIO 80CM AÇO INOX ACESSIBILIDADE NBR 9050. FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9050. TUBO DE AÇO INOX POLIDO. DIÂMETRO DO TUBO 32MM, PAREDE DE 1,5MM. TAMANHO DA BARRA 80CM. COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	ARAQUARI/SC	10	86,45
7	20	UNIDADE	389596	BARRA PUXADOR PARA PORTA ACESSIBILIDADE NBR 9050. FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9050. TUBO DE AÇO INOX POLIDO. DIÂMETRO DO TUBO 32MM, PAREDE DE 1,5MM. TAMANHO DA BARRA 40CM. COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	ARAQUARI/SC	20	77,32
8	18	UNIDADE	353843	BENGALA GUIA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO RESISTENTE. COM ALÇA PARA TRANSPORTE. DOBRÁVEL EM 4 PARTES FACILITANDO O TRANSPORTE. TAMANHO ÚNICO: 1, 20 M. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC FRAIBURGO/SC LUZERNA/SC	1 10 5 2	27,53
9	20	UNIDADE	404212	CABIDES LAVATÓRIO/SANITÁRIOS. CABIDE DE UM GANCHO DE ALUMÍNIO PARA BWC, CAPACIDADE DE PESO 10KG. COM PARAFUSO E BUCHA PARA FIXAÇÃO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	ARAQUARI/SC	20	14,01
10	3	UNIDADE	400802	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA - CADEIRA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, FIXA, PINTURA EPÓXI, RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE 6" COM PNEUS MACIÇOS, RODAS DIANTEIRAS FIXAS E TRASEIRAS GIRATÓRIAS, FREIOS BILATERAIS, APOIO DE PÉS ESCAMOTEÁVEL, APOIO DE BRAÇOS FIXO, ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL PARA FACILITAR A HIGIENE, ENCOSTO EM COURVIN, COR PRETA. MEDIDAS/CAPACIDADES MÍNIMAS: LARGURA DO ASSENTO: 40 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 42 CM; LARGURA ABERTA: 54 CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50 CM; CAPACIDADE DE PESO: 85 KG. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	ARAQUARI/SC FRAIBURGO/SC	1 2	187,90



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

11	20	UNIDADE	438187	CADEIRA DE RODAS, FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL EM DUPLO X, MATERIAL ESTRUTURAL AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, TAMANHO ADULTO, APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, APOIO DE PÉS ARTICULÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO EM NÁILON NA COR PRETA, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, PNEUS DIANTEIROS GIRATÓRIOS MACIÇOS 6", RODAS TRASEIRAS DE 24" COM PNEUS INFLÁVEIS, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 120KG, LARGURA DO ASSENTO NÃO INFERIOR A 45CM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	ARAQUARI/SC BLUMENAU/SC CAMBORIÚ/SC FRAIBURGO/SC LUZERNA/SC REITORIA - BLUMENAU/SC RIO DO SUL/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC VIDEIRA/SC	5 1 3 1 1 1 3 2 1 2	1.197,64
12	12	UNIDADE	20680	CADEIRA FIXA, COM APOIA BRAÇOS. ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA REVESTIDA; BASE PRETA; SEM RODÍZIOS; BRAÇOS EM AÇO; COR PRETA. SUPORTA ATÉ 175 KG. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	ARAQUARI/SC	12	949,97
13	4	UNIDADE	68500	CADERNO DE PAUTA AMPLIADA, 100 FOLHAS, FORMATO A4, COM ASPIRAL. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	CONCÓRDIA/SC	4	26,70
14	1	UNIDADE	150717	CALCULADORA SONORA COM VOZ SINTETIZADA EM PORTUGUÊS, TELA LCD GRANDE 5,0 CM X 1,2 CM, 8 DÍGITOS EM TAMANHO GRANDE, TECLAS COBERTAS EM PLÁSTICO, DE 0-9, MÚTIPLAS FUNÇÕES/TECLA LIGA DESLIGA/ALARME, DIMENSÕES DE 14,5 X 12,5 X 3,0 CM, FONTE DE ENERGIA: PILHA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	CONCÓRDIA/SC	1	37,77



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

15	107	UNIDADE	150452	CAPA PARA CADEIRA PRIORITÁRIA L43,0/H40,5 COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA - ATÉ 4 CORES DE IMPRESSÃO (LOGOTIPO IFC E INFORMAÇÕES).	ABELARDO LUZ/SC 4 ARAQUARI/SC 20 CAMBORIÚ/SC 25 FRAIBURGO/SC 20 REITORIA - BLUMENAU/SC 10 RIO DO SUL/SC 3 SÃO BENTO DO SUL/SC 15 VIDEIRA/SC 10	59,80
				ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.		
16	78	UNIDADE	376363	COLA DE CONTATO EXTRA PARA APLICAÇÃO DE PISO TÁTIL EMBORRACHADO, LATA DE 14KG.	ARAQUARI/SC 2 CAMBORIÚ/SC 3 CONCÓRDIA/SC 10 FRAIBURGO/SC 10 REITORIA - BLUMENAU/SC 1 RIO DO SUL/SC 3 SANTA ROSA DO SUL/SC 42 SÃO BENTO DO SUL/SC 1 SÃO FRANCISCO DO SUL/SC 1 VIDEIRA/SC 5	386,60
				ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

17	2	UNIDADE	257333	<p>ELEVADOR/PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE ELEVATÓRIA, ACIONAMENTO TRIFÁSICO, DESTINAÇÃO PARA CADEIRANTE MAIS UMA PESSOA, PERCURSO DE ATÉ 4,0M, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 250KG, VELOCIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 6,0 METROS POR MINUTO, DUAS PARADAS(TÉRREO/PAV. SUPERIOR), ENTRADA/SAÍDA. CABINE EM AÇO CARBONO E PINTURA EPOXI OU ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, PISO ANTIDERRAPANTE E BARRAS DE APOIO, DIMENSÃO ÚTIL MÍNIMA 0,9X1,4X2M (LARGURAXPROFUNDIDADEXALTURA), BOTOEIRAS ESPELHO EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO COM BOTÕES DE MICRO MOVIMENTO AUTO ILUMINADO COM ACIONAMENTO TIPO PULSO, COM BRAILE, UMA EM CADA PAVIMENTO DE CHAMADAS E UMA NA CABINE COM BOTÕES SOBE E DESCE, DE EMERGÊNCIA E LIGA/DESLIGA CONFORME NORMA NBR 15655-1:2009. PAINEL DE CONTROLE CENTRAL COM ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA COM ACIONAMENTO 24VCC PARA OS COMANDOS. PORTAS NOS PAVIMENTOS DO TIPO EIXO VERTICAL COM VISOR EM POLICARBONATO TRANSPARENTE OU VIDRO LAMINADO, COM TRAVAS ELETROMECÂNICAS, ALTURA DA PORTA DE 2,0M. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM A PARTIR DA ENTREGA DO ELEVADOR, ITENS DE SEGURANÇA (FINAIS DE CURSO LIMITADORES DE SUBIDA E DESCIDA, INTERTRAVAMENTO PARA A PORTA, PORCA DE SEGURANÇA ANTI QUEDA, RESGATE MANUAL ATRAVÉS DE CHAVE ESPECIAL E COMANDO 24VCC). MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS. EMPRESA FORNECEDORA TERÁ QUE TER EM SEU QUADRO ENGENHEIRO MECANICO COM ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E COMPROVAÇÃO DE JÁ TER FEITO UM OBJETO SEMELHANTE. INSTALAÇÃO NO CAMPUS CAMBORIÚ/SC. ENDEREÇO: RUA JOAQUIM GARCIA, S/N, CENTRO, CAMBORIÚ/SC CEP: 88.340-055</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.</p>	CAMBORIÚ/SC	2	35.626,67
----	---	---------	--------	--	-------------	---	-----------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

18	1	UNIDADE	257333	<p>ELEVADOR/PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE ELEVATÓRIA PARA AUDITÓRIO. PARA ACESSO DO PISO AO PALCO COM 0,87M DE ALTURA. ACIONAMENTO TRIFÁSICO, DESTINAÇÃO PARA CADEIRANTE MAIS UMA PESSOA, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 240KG, VELOCIDADE NOMINAL DE 2,0 METROS POR MINUTO, DUAS PARADAS(TÉRREO/PALCO). ENTRADA/SÁIDA. CABINE EM AÇO CARBONO E PINTURA NA COR BRANÇA, PISO ANTIDERRAPANTE, DIMENSÃO ÚTIL 1,10X1,4X1,2M (LARGURAXPROFUNDIDADEXALTURA), BRAÇOS ARTICULADO SENSORIZADO(CANCELA), BOTOEIRAS COM UMA EM CADA PAVIMENTO DE CHAMADAS E UMA NA CABINE COM BOTÕES SOBE E DESCE DE EMERGENCIA, PAINEL DE CONTROLE CENTRAL COM ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA COM ACIONAMENTO 24VCC PARA OS COMANDOS, PORTAS NOS PAVIMENTOS TIPO EIXO VERTICAL EM ALUMÍNIO E POLICARBONATO TRANSPARENTE, ALTURA DA PORTA DE 1,20M, PORTAS COM TRAVAS ELETROMECANICAS. PORTAS ADJACENTES. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM A PARTIR DA ENTREGA DO ELEVADOR, ITENS DE SEGURANÇA(FINAIS DE CURSO LIMITADORES DE SUBIDA E DESCIDA, INTERTRAVAMENTO PARA AS PORTA, PORCA DE SEGURANÇA ANTI QUEDA, RESGATE MANUAL ATRAVÉS DE CHAVE ESPECIAL E COMANDO 24VCC). MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS. EMPRESA FORNECEDORA TERÁ QUE TER EM SEU QUADRO ENGENHEIRO MECANICO COM ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E COMPROVAÇÃO DE JÁ TER FEITO UM OBJETO SEMELHANTE. INSTALAÇÃO NO CAMPUS ARAQUARI. ENDEREÇO: RODOVIA BR 280, KM 27, CAIXA POSTAL 21, COLÉGIO AGRÍCOLA, ARAQUARI/SC CEP: 89.245-000</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.</p>	ARAQUARI/SC	1	23.980,00
----	---	---------	--------	--	-------------	---	-----------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

19	1	UNIDADE	150500	EQUIPAMENTO PARA AUDIODESCRIÇÃO: ESTOJO CARREGADOR - COM ESPAÇO PARA 16 RECEPTORES. ACABAMENTO: FÓRMICA E CANTONEIRAS DE ALUMÍNIO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 50CMX38CMX22CM. INDICAÇÕES: LED VERMELHO (POWER) COR: PRETA. POTÊNCIA DA FONTE: 90 A 240 VAC CHAVEADA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	CAMBORIÚ/SC	1	2.450,00
20	15	UNIDADE	20583	EQUIPAMENTO PARA AUDIODESCRIÇÃO: FONE AURICULAR COM HASTE AJUSTÁVEL. COR: PRETO. CONEXÃO PLUG2, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,20M. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	CAMBORIÚ/SC	15	55,24
21	15	UNIDADE	31860	EQUIPAMENTO PARA AUDIODESCRIÇÃO: RÁDIO RECEPTOR COM DISPLAY RLDA (DEM/FONE). RECEPTOR DE 37 CANAIS COM TELA LCD PARA INDICAÇÃO DE IDIOMA, NÍVEL DE BATERIA, NÍVEL DE SINAL DE RF, VOLUME E INDICAÇÃO DE CANAL. ACABAMENTO: PLÁSTICO ABS ALTO IMPACTO. DIMENSÕES: 90MMX58MMX22MM. SENSIBILIDADE RDS: 2UVMF. TIPO DE MODULAÇÃO: FM-WIDE BAND. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: LOW VHF 72MHZ-76MHZ. CORRENTE MÉDIA: 31MA. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 120HZ A 9KHZ. RELAÇÃO SINAL RUIDO: 60DB. ANTENA: INTEGRADA AO CABO DE FONE DE OUVIDO. TIPO DE BATERIA: BATERIA RECARREGÁVEL NICD AA, 2 PILHAS AA. DURAÇÃO DA CARGA: 10H. AUTONOMIA DA BATERIA RECARREGÁVEL: 22H. AUTONOMIA DA PILHA ALCALINA: 32H. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	CAMBORIÚ/SC	15	358,80



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

22	1	UNIDADE	150304	EQUIPAMENTO PARA AUDIODESCRIÇÃO: TRANSMISSOR PORTÁTIL HEADSET TVDA- TRANSMISSOR HEADSET DE 37 CANAIS COM TELA LCD. MODULAÇÃO: FM. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: LOW 72 A 76 MHZ. ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL AAA OU PILHA ALCALINA AAA. TEMPO DE RECARGA: 10H. AUTONOMIA DE BATERIA: 10H. AUTONOMIA DE PILHA ALCALINA: 16H. CONEXÃO DO FONE DE OUVIDO P2. CONEXÃO DO MICROFONE: P2. TIPO DE MICROFONE: HEADSEY. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	CAMBORIÚ/SC	1	1.450,00
23	1	UNIDADE	150750	FACILITADOR DE PUNHO/POLEGAR TFF4. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	CONCÓRDIA/SC	1	186,07
24	1	UNIDADE	150789	LUPA DE APOIO COM SUPORTE, AMPLIAÇÃO DE 6X, 24 DIOPTRIAS, LENTES DIÂMETRO MÍNIMO DE 65 MM, ASFÉRICA, COM REVESTIMENTO RESISTENTE. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	CONCÓRDIA/SC	1	165,00
25	3	UNIDADE	256782	LUPA EM RÉGUA COM AUMENTO MÍNIMO DE 2X, 19CM DE COMPRIMENTO, MATERIAL ACRÍLICO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	ARAQUARI/SC	3	37,30
26	2	UNIDADE	150789	LUPA MANUAL COM AMPLIAÇÃO DE 2X, CABO DE PLÁSTICO ABS, LENTE DE APROXIMADAMENTE 90 MM DE DIÂMETRO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	CONCÓRDIA/SC	2	26,26



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

27	68	UNIDADE	429709	MAPA TÁTIL PARA SINALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE AMBIENTES, EM AÇO INOX 304, GRAVADO EM ALTO RELEVO E BRAILLE, MEDINDO 50X130CM OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE. LETRA E PONTO EM INOX; PEDESTAL EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR PRETO. O PROJETO OU LAYOUT SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DO EMPENHO PELO SOLICITANTE.	ABELARDO LUZ/SC 2 ARAQUARI/SC 11 CAMBORIÚ/SC 12 CONCÓRDIA/SC 28 FRAIBURGO/SC 3 REITORIA - BLUMENAU/SC 2 RIO DO SUL/SC 3 SÃO BENTO DO SUL/SC 2 VIDEIRA/SC 5	1.866,33
28	22	UNIDADE	429709	MAPA TÁTIL PARA SINALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE AMBIENTES, EM AÇO INOX 304, GRAVADO EM ALTO RELEVO E BRAILLE, MEDINDO 50X130CM OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE. LETRA E PONTO EM INOX; PEDESTAL EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR PRETO. O PROJETO OU LAYOUT SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DO EMPENHO PELO SOLICITANTE. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	CONCÓRDIA/SC 22	1.866,33
29	6	UNIDADE	150786	MESA ESCOLAR ADAPTADA, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA EPÓXI, BASE TRASEIRA DA ESTRUTURA ALARGADA, PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM REGULAGEM PARA EVITAR DESNÍVEL DO PISO, TAMPO DA MESA OITAVADO COM ACABAMENTO EM MDF E ANTEPARO PARA OBJETOS, TAMPO DA MESA COM TRES NÍVEIS DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, REGULAGEM DE ALTURA DO TAMPO DA MESA EM RELAÇÃO AO SOLO, RÉGUA PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS E LIVROS. OPÇÕES DO REVESTIMENTO (EVA OU PLACA IMANTADA) À ESCOLHA DO SOLICITANTE. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	ARAQUARI/SC 6	702,30



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

30	2.347	M2	317286	PISO TÁTIL DE CONCRETO, MEDINDO 25X25X2CM, DIRECIONAL E/OU ALERTA, EM COR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 9050 (CADA METRO QUADRADO EQUIVALE A 16 UNIDADES).	ARAQUARI/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC LUZERNA/SC REITORIA - BLUMENAU/SC RIO DO SUL/SC SANTA ROSA DO SUL/SC	75 820 25 7 2 50 1.368	88,87
31	782	M2	317286	PISO TÁTIL DE CONCRETO, MEDINDO 25X25X2CM, DIRECIONAL E/OU ALERTA, EM COR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 9050 (CADA METRO QUADRADO EQUIVALE A 16 UNIDADES). ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	SANTA ROSA DO SUL/SC	782	88,87
32	1.392	M2	430744	PISO TÁTIL EM BORRACHA SINTÉTICA FLEXÍVEL, DIRECIONAL E/OU ALERTA, 250 X 250 X 5 MM, COR A DEFINIR, ABNT NBR 9050 (CADA METRO QUADRADO EQUIVALE A 16 UNIDADES).	ABELARDO LUZ/SC ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC LUZERNA/SC REITORIA - BLUMENAU/SC RIO DO SUL/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC	4 29 150 260 185 20 7 100 537 100	78,67
33	463	M2	430744	PISO TÁTIL EM BORRACHA SINTÉTICA FLEXÍVEL, DIRECIONAL E/OU ALERTA, 250 X 250 X 5 MM, COR A DEFINIR, ABNT NBR 9050 (CADA METRO QUADRADO EQUIVALE A 16 UNIDADES). ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	SANTA ROSA DO SUL/SC	463	78,67



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

34	190	UNIDADE	150651	PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL EM ACM AÇO ESCOVADO PARA INDICAÇÃO DE AMBIENTES COM DESCRIÇÃO DAS SALAS/AMBIENTES E/OU PUXE/EMPURRE, MEDIDAS 15CM X 6CM, RELEVO + BRAILLE CONFORME NORMA NBR 9050 E IDENTIDADE VISUAL DO IFC; INSTALAÇÃO CONFORME A NBR 9050. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	CAMBORIÚ/SC	190	22,50
35	10	UNIDADE	150651	PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL/BRAILE PARA PORTA, FEITA DE PVC COM 2MM EM ALTO RELEVO E BRAILLE. COR BRANCA. MEDIDA MÍNIMA DE 20CMX8CM, PODENDO VARIAR PARA SE ADEQUAR AO TEXTO NECESSÁRIO. CARACTERES EM PVC NA COR PRETA COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050). ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	CONCÓRDIA/SC	10	33,49
36	303	UNIDADE	150651	PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL DE CORRIMÃOS EM AÇO INOX 304, PINTURA ESPECIAL, GRAVADA EM ALTO RELEVO E BRAILLE, COM AS PALAVRAS INÍCIO E FIM, MEDINDO 6X2CM, LETRA E PONTO EM INOX, FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC REITORIA - BLUMENAU/SC RIO DO SUL/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC VIDEIRA/SC	16 50 50 75 16 6 20 50 20	8,39
37	86	UNIDADE	135119	PLANO INCLINADO - SUPORTE PARA LEITURA EM MDF; MULTIPOSIÇÕES; DIMENSÕES: 35 X 28 CM, COM 3 POSIÇÕES DE INCLINAÇÃO; MATERIAL LEVE E DE FÁCIL TRANSPORTE. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC RIO DO SUL/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC VIDEIRA/SC	30 10 6 10 10 20	95,33



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

38	1	UNIDADE	135119	PLANO INCLINADO PARA ESCRITA, MATERIAL MDF, MEDIDAS MÍNIMAS 32 X 33,5 X 18 CM (L X P X A). PINTADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. ACOMPANHA APAGADOR. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	CONCÓRDIA	1	78,24
39	20	UNIDADE	150425	PORTA OBJETOS LAVATÓRIO. PRATELEIRA RETA DE VIDRO, COM SUPORTE INJETADO, 40CMX10CM, PARA USAR COMO PORTA OBJETOS NOS BANHEIROS, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO. PARA SUPORTAR NO MÍNIMO DE 5KG. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	ARAQUARI/SC	20	27,13
40	62	UNIDADE	135119	PRANCHA DE LEITURA INCLINADA COM LUPA DESLIZANTE. LUPA DE 22 GRAUS POSITIVOS (DIOPTRIAS), 5 CM DE DIÂMETRO, AUMENTO 6X, COM AJUSTE DE FOCO INDIVIDUALIZADO.	ARAQUARI/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC RIO DO SUL/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC VIDEIRA/SC	2 30 5 1 4 10 10	1.280,00
41	20	UNIDADE	135119	PRANCHA DE LEITURA INCLINADA COM LUPA DESLIZANTE. LUPA DE 22 GRAUS POSITIVOS (DIOPTRIAS), 5 CM DE DIÂMETRO, AUMENTO 6X, COM AJUSTE DE FOCO INDIVIDUALIZADO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	CONCÓRDIA/SC	20	1.280,00
42	1	UNIDADE	421480	PULSEIRA DE PESO M, CONFECCIONADA EM TECIDO E VELCRO, COM LARGURA MENOR 25 CM, LARGURA MAIOR 35 CM, ALTURA NAS EXTREMIDADES DE 16,5 CM, ALTURA CENTRAL DE 16,5 CM, PESO APROXIMADO DE 640 GRAMAS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	CONCÓRDIA/SC	1	94,84



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

43	5	UNIDADE	256875	PUNÇÃO EM POLIPROPILENO PARA ESCRITA BRAILLE: FORMATO BOLINHA; CAPA PROTETORA PARA PONTA; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PONTA EM AÇO INOX; DIMENSÕES: 7 X 2,5 CM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	SÃO BENTO DO SUL/SC	5	20,00
44	25	UNIDADE	150154	REGLETE - DEFICIENTE VISUAL. REGLETE DE MESA COM PUNÇÃO E PRANCHETA. REGLETE DE ALUMÍNIO COM MADEIRA E PUNÇÃO PARA A ESCRITA MANUAL EM BRAILLE. DIMENSÕES 21,0 X 4,0 CM. PRANCHETA EM MDF COM ENCAIXES NA LATERAL, FIXADOR DE METAL, MEDIDAS (33,0 X 20,0 CM). REGLETE COM 4 LINHAS E 27 CELAS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	ARAQUARI/SC RIO DO SUL/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC	15 1 4 5	125,67
45	9	UNIDADE	150154	REGLETE DE BOLSO: EM ALUMÍNIO CONTENDO PINOS NAS CELAS PARA ENCAIXAR A COORDENADA DO PAPEL. COM 24 CELAS E 4 LINHAS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	SANTA ROSA DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC	4 5	84,00
46	310	UNIDADE	150190	SINALIZAÇÃO TÁTIL DE CORRIMÃO: CONSISTE EM ANEL DE BORRACHA UTILIZADO PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL NO INÍCIO E FINAL DE CORRIMÃO, EM BORRACHA FLEXÍVEL, DE ACORDO COM A NORMA NBR 9050. DIÂMETROS DE 1.1/2", 1.3/4" OU 2", A SER DEFINIDO PELA SOLICITANTE NO MOMENTO DO EMPENHO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC RIO DO SUL/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC	48 55 50 75 12 20 50	18,93



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

47	1.262	UNIDADE	150651	SINALIZAÇÃO VISUAL DEGRAUS DE ESCADA: SINALIZADOR VISUAL DE DEGRAUS OU ESCADA, UTILIZADO NAS BORDAS DOS PISOS E COM COR CONTRASTANTE COM O DO ACUAMENTO, APLICADO SOBRE A PROJEÇÃO DOS CORRIMÃOS LATERAIS; POSSUI COSTATO EMBORRACHADO E GRÃO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO NA GRAMATURA 60, MEDINDO 3X20CM, FIXADO COM FITA AUTOADESIVA, COR AMARELO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	ARAQUARI/SC CAMBORIÚ/SC CONCÓRDIA/SC FRAIBURGO/SC REITORIA - BLUMENAU/SC RIO DO SUL/SC SANTA ROSA DO SUL/SC SÃO BENTO DO SUL/SC VIDEIRA/SC	300 280 50 200 200 12 20 100 100	4,10
48	1	UNIDADE	193590	TABELA DE SNELLEN PARA TESTE DE ACUIDADE VISUAL DE ALUNOS COM BAIXA VISÃO. PARA LEITURA DIRETA A DISTANCIA. CONTENDO: UMA TABELA SIMILAR A SNELLEN, COM LETRAS, PARA PESSOAS ALFABETIZADAS, UM OCLUSOR PARA REALIZAÇÃO DO TESTE MONOCULAR E UMA TABELA PARA O MÉDICO PERITO EXAMINADOR. DIMENSÕES 300X620MM, MATERIAL POLIETILENO PARA SER LIDA A 6 METROS DE DISTANCIA. A TABELA DEVE POSSUIR FAIXAS NAS CORES AZUL, VERDE, AMARELA E VERMELHA PARA EXECUÇÃO DO TESTE CROMÁTICO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	ARAQUARI/SC	1	350,00
49	1	UNIDADE	150980	TECLADO COM COLMEIA EM ACRÍLICO, ADAPTÁVEL A QUALQUER TECLADO, INDEPENDENTE DE REGULAGEM. POSSUI ORIFÍCIOS QUE COINCIDEM COM CADA TECLA, EVITANDO QUE O USUÁRIO COM DIFICULDADE MOTORA DISPARE VÁRIAS TECLAS AO MESMO TEMPO. OS ORIFÍCIOS SÃO DE APROXIMADAMENTE 16 MM DE DIÂMETRO. COLMEIA ACRÍLICA COM 3 MM DE ESPESSURA. TECLADO PADRÃO ABNT-2, 107 TECLAS, PLUG AND PLAY E CONEXÃO USB. CABO USB DE APROXIMADAMENTE 1,30M. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	CONCÓRDIA/SC	1	194,00
50	2	UNIDADE	317713	TESOURA MOLA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO, FIO INOX E TUBO EMBORRACHADO, TAMANHO ÚNICO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	CONCÓRDIA/SC	2	36,33



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

1.2 Os valores máximos aceitáveis foram obtidos através dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, comprovado através da Planilha de Custos constante no processo, consoante com o disposto na IN SLTI nº 05, de 27 de junho de 2014, art. 2º, §§ 2º e 6º, obedecendo à seguinte sistemática:

1.2.1 para os itens 4, 15, 18, 24, 34, 40, 41 e 43 utilizou-se a mediana dos valores encontrados, considerando que a diferença entre o maior e menor valor foi superior a 25% (vinte e cinco por cento);

1.2.2 para os itens 19, 21 e 22 utilizou-se o menor valor encontrado, considerando que foram obtidos apenas dois orçamentos; e

1.2.3 para os demais itens utilizou-se a média aritmética simples dos valores encontrados.

1.3 A entrega dos materiais deverá ocorrer em seis locais distintos, de acordo com o pedido de cada unidade (conforme quantidades estipuladas nos dados e tabela acima), a saber:

1.3.1 Campus Avançado Abelardo Luz do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Estrada Geral, Assentamento José Maria, s/n, Abelardo Luz/SC, CEP: 89.830-000.

1.3.2 Campus Araquari do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, Araquari/SC, CEP: 89.245-000.

1.3.3 Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP: 89.070-270.

1.3.4 Campus Camboriú do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia, s/n, Centro, Camboriú/SC, CEP: 88.340-055.

1.3.5 Campus Concórdia do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 283, km 08, Caixa Postal 58, Vila Fragosos, Concórdia/SC, CEP 89.703-720.

1.3.6 Campus Fraiburgo do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000.

1.3.7 Campus Luzerna do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro, Luzerna/SC, CEP: 89.609-000.

1.3.8 Campus Rio do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Estrada do Redentor, 5.665, Canta Galo, Rio do Sul/SC, CEP: 89.160-000.

1.3.9 Campus Santa Rosa do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua das Rosas, s/n, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP: 88.965-000.

1.3.10 Campus São Bento do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewski, 931, Centenário, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.283-064.

1.3.11 Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia Duque de Caxias, km 6, s/n, Iperobá, São Francisco do Sul/SC, CEP: 89.240-000.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

1.3.12 Campus Videira do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 135, km 125, Campo Experimental, Videira/SC, CEP: 89.560-000.

1.3.13 Reitoria do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, Blumenau/SC, CEP: 89.051-000.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de materiais e equipamentos de acessibilidade para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau e demais órgãos participantes justifica-se pelos motivos elencados a seguir:

2.1.1 promover a inclusão das pessoas com deficiência, garantindo-lhes os direitos que são assegurados pela legislação (Norma ABNT NBR 9050:2015; Decreto 6.949/2009; Decreto 5.296/2004);

2.1.2 permitir a adequação da estrutura utilizada à legislação vigente que trata da acessibilidade, além de possibilitar o cumprimento dos objetivos estipulados no Relatório Circunstanciado de Acessibilidade dos campi;

2.1.3 construção da futura sala de recursos multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) do Campus São Bento do Sul;

2.1.4 promover na instituição a cultura da educação para a inclusão, promovendo a quebra das barreiras atitudinais, educacionais e arquitetônicas;

2.2 Opta-se pela aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços, uma vez a aquisição parcelada se mostra interessante dada a demanda constante por estes materiais e a dificuldade na armazenagem no caso de alguns itens. Ademais, um único processo poderá atender as necessidades de outros órgãos, otimizando recursos e possibilitando a economia de escala. (Art. 3º, I, II, III, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

2.3 As especificações técnicas e quantitativos dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93.

2.4 Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, o quantitativo do material requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo.

2.5 A estimativa dos materiais a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores.

3. CLASSIFICAÇÃO DE OBJETO COMUM

3.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2 A quantidade contratada deverá ser entregue no setor de almoxarifado do órgão solicitante, em até 30 (trinta) dias após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item constante no item 1.1 do presente Termo, devidamente acompanhados da Nota Fiscal.

4.3 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo Chefe do Almoxarifado e pelo setor requisitante – Campus Blumenau, e deverão ser recebidos da seguinte forma:

4.3.1 Provisoriamente, pelo Chefe do Almoxarifado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.

4.3.2 Definitivamente, pelo setor requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.

4.4 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

4.4.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de almoxarifado do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5 Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso.

4.6 Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

4.7 A despesa relativa a entrega e instalação do objeto (quando necessário) correrá por conta exclusiva da contratada.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

11. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 A Diretora-Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

Blumenau/SC, 27 de março de 2018.

Marilane Maria Wolff Paim
Diretora-Geral *Pro Tempore* Campus Blumenau
Portaria 929/2016 de 14/03/2016, D.O.U de 15/03/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau** e as outras instituições relacionadas no item 2 do Edital do Pregão Eletrônico de Registros de Preços Nº 00X/2018, serão órgãos participantes.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de xx/xx/201x a xx/xx/201x.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Blumenau/SC, xx de xxxxxx de 2018

Representante do Órgão

Representante da Empresa

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

